



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº 043/2019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA G. L. DE CARVALHO FILHO - ME.

Segundo aditivo ao contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS -PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.091.528/0001-77, com sede na Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o n.º 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, nº 21, São domingos/Brejo da Madre de Deus - PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, Sr.^a. Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho, brasileira, casada, professora, residente à Rua Ananias Felix Ramos s/n e como **CONTRATADA**, a Empresa **G. L. DE CARVALHO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.478.464/0001-40, com sede à Rua São José de Alencar, na cidade de Crato/CE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. George Lopes de Carvalho Filho, brasileiro, empresário, portador do RG de nº 2003034012716 SSPDS-CE, e CPF nº 040.665.503-04, nos termos do **Processo Licitatório nº 021/2019** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se o contrato original, tendo como termo inicial o dia 17 de Julho de 2020, e prazo final o dia 31 de Dezembro de 2020, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimentos, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus, em 17 de julho 2020



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS –PE

CNPJ/MF n.º 10.091.528/0001-77

Hilário Paulo da Silva

CPF n.º 681.528.504-97

CONTRATANTE

Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

G. L. DE CARVALHO FILHO – ME

CNPJ n.º 22.478.464/0001-40

George Lopes de Carvalho Filho

CPF n.º 040.665.503-04

CONTRATADA

Testemunha 1

CPF n.º

Testemunha 2

CPF n.º

FELIPE CARACIOLO

ADVOGADO

OAB/PE 29.702